



POLÍTICA
ANTI FRAUDE, CORRUPÇÃO E SUBORNO

Nº POLI-004-SMS-A

VERSÃO 0.0

MANAUS
2024

ÍNDICE

ANTI CORRUPÇÃO E SUBORNO	1
ÍNDICE	11
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS	12
OBJETIVO	12
ESCOPO.....	12
PERÍODO DE VALIDADE E PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO.....	12
1. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	13
2. DECLARAÇÃO DA POLÍTICA ANTI FRAUDE, CORRUPÇÃO E SUBORNO	13
2.1. OBJETIVO.....	13
2.2. COMPROMISSOS DA YELLOW	13
2.3. PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.....	13
2.4. REGRAS COMUNS LIDERANÇA.....	14
3. COMUNICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA	14

Os direitos autorais deste documento regulatório local (LRD) pertencem a Yellow. Este documento não pode ser reproduzido, copiado ou distribuído de forma alguma, no todo ou em parte, sem permissão.

DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

OBJETIVO

Esta Política declara a posição da Yellow Serviços LTDA quanto práticas de fraude, corrupção e suborno.

ESCOPO

Esta Política vincula todos os funcionários da Yellow Serviços LTDA e é informativa para os funcionários. Os documentos, normas e outros documentos internos não devem estar em contradição com esta Política.

PERÍODO DE VALIDADE E PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO

Esta Política é um documento normativo local de validade permanente.

Esta Política, e alterações será aprovada, invalidada e alterada por resolução da diretoria da Yellow Services.

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Corrupção: É qualquer ação, direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato.

Fraude: É qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

2. DECLARAÇÃO DA POLÍTICA ANTI FRAUDE, CORRUPÇÃO E SUBORNO

2.1. OBJETIVO

A Yellow, está ciente da natureza de suas operações compreende suas responsabilidades prevenir a ocorrência de práticas de fraude, corrupção e suborno.

2.2. COMPROMISSOS DA YELLOW

Sob nenhuma circunstância realizar práticas que possam ser consideradas uma forma de corrupção ou suborno, garantindo a conformidade com todas as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e seu Decreto regulamentar nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e normas relacionadas.;

2.3. PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Todos os gestores são responsáveis pela identificação e tratamento dos riscos de fraude e corrupção presentes em seus processos, devendo estar atentos à existência de fatores de risco que podem majorar a probabilidade de ocorrência.

- Oferecer, prometer ou conceder, de forma direta ou indireta, pagamento em dinheiro, em espécie ou qualquer outro benefício, a pessoa física ou jurídica a serviço de uma autoridade, entidade, pública ou privada, partido político ou candidato a um cargo público:
 - a) com o objetivo de obter ou manter, ilicitamente, negócios ou outras vantagens; ou
 - b) para obter negócios ou outras vantagens de uma autoridade ou entidade, pública ou privada.
- Oferecer, prometer ou conceder, de forma direta ou indireta, pagamento em dinheiro, em espécie ou outro benefício, à pessoa física ou jurídica, quando tenha o conhecimento ou a suspeita de que, todo ou parte do dinheiro, ou da espécie, será oferecido ou entregue, direta ou indiretamente, à uma autoridade, entidade, pública ou privada, partido político ou candidato a um cargo público, com qualquer um dos fins mencionados nos itens anteriores.
- Oferecer, prometer ou conceder pagamentos para facilitar ou agilizar trâmites, equivalentes

à entrega de dinheiro ou outro objeto de valor, ou qualquer outro benefício, em troca de assegurar ou agilizar o andamento de um trâmite ou ação de um órgão judicial, da administração pública ou órgão oficial;

2.4. REGRAS COMUNS LIDERANÇA

Respeitem a livre concorrência e evitem comportamentos que a limitem e, especialmente, que:

- Não negociar ou realizar acordos, ou práticas planejadas ou conscientemente paralelas entre concorrentes, que possam restringir a concorrência;
- Não manipular licitações, seja por meio de consórcios, joint ventures e terceirizações injustificadas, ou pela realização de ofertas de cobertura, acompanhamento, cortesia etc., ou de qualquer outro meio;
- Não realizem ações que possam levar à exploração abusiva de uma posição dominante;
- Não realizem ações de concorrência desleal;
- Garantir a confidencialidade de todas as informações, tanto técnicas como econômicas, obtidas no desenrolar de sua relação comercial com clientes e fornecedores;
- Não utilizar ou falsificar documentos de qualquer espécie;
- Não ocultar atividades que não estejam de acordo com os padrões legais ou em desacordo com o Código Ética;
- Não produzir, comercializar ou utilizar produtos falsificados;
- Não se envolver em qualquer atividade ilegal de evasão fiscal, subornos e propinas, sonegação, tráfico de qualquer produto ou bem, contrabando e outros;
- Não tolerar nem se omitir com qualquer situação de discriminação em decorrência do sexo, gênero, religião, raça, classe social, idade ou quaisquer discriminações e/ou preconceitos;

3. COMUNICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA

A comunicação, distribuição e garantia de disponibilidade desta Política ocorrem por meio dos procedimentos de comunicação estabelecidos para os funcionários e ao publicar a Política utilizando os meios de comunicação estabelecidos da Empresa.